

**PROCESSO Nº: 335 / 2023**

**Projeto de Lei:** 335 / 2023

**Data de entrada:** 24 de Maio de 2023

**Autor:** Felipe Alves

**Protocolo:** 2961 / 2023

**Ementa:** Reconhece como Utilidade Pública Municipal  
o “Centro de Convivência Dom Nivaldo Monte”

**Despacho Inicial:**

**NORMA JURIDICA**



CMN - PROJETO DE LEI  
Nº 335/2023  
FOLHA: 026

Estado do Rio Grande do Norte  
Câmara Municipal de Natal | Palácio Padre Miguelinho  
**GABINETE DO VEREADOR FELIPE ALVES**

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL N° 335 /2023**

**EMENTA:** Reconhece como Utilidade Pública Municipal o “Centro de Convivência Dom Nivaldo Monte”

**O PREFEITO MUNICIPAL DO NATAL/RN:**

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal do Natal aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica reconhecido como Utilidade Pública Municipal O “Centro de Convivência Dom Nivaldo Monte”, com sede e foro neste município.

**Art. 2º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Natal, 02 de maio de 2023.

**Felipe Alves**  
Vereador UNIÃO BRASIL - Autor

## **JUSTIFICATICA**

CMN - PROJETO DE LEI

Nº 995/2023

FOLHA: 038

A referida associação, presta excelentes serviços à população natalense, considerando que atua na área cultural, social e esportiva do nosso Município, capacitando, prestando inclusão social, cidadania, projetos culturais, e colaborando com a classe do desporto e da cultura, para que os mesmos possam desenvolver seu trabalho em excelência, e contribuindo com a cidadania e inclusão social dos mais necessitados de Natal.

**Felipe Alves**  
Vereador União Brasil - Autor



**ASSOCIAÇÃO DE MORADORES  
CENTRO DE CONVIVÊNCIA  
DOM NIVALDO MONTE**

CMN - PROJETO DE LEI  
Nº 3391/2023  
FOLHA: 01/1



**RELAÇÃO DOS MEMBROS DA DIRETORIA  
E DO CONSELHO FISCAL**

**MEMBROS DA DIRETORIA**

**DIRETOR PRESIDENTE:** Sr. José de Arimatéia Amaral  
ENDEREÇO: Rua Santo Afonso, 92 Cidade Alta, Passo da Pátria Natal RN  
CEP 59.025-750  
PROFISSÃO: Funcionário Público  
ESTADO CIVIL: Casado  
NACIONALIDADE: Brasileira

**VICE DIRETORA PRESIDENTE:** Sra. Maria de Fátima Sabino Lima  
ENDEREÇO: Rua Santo Afonso, 92 Cidade Alta, Passo da Pátria Natal RN  
PROFISSÃO: Do Lar  
ESTADO CIVIL: Solteira  
NACIONALIDADE: Brasileira

**PRIMEIRO SECRETÁRIO:** Sr. Judson Sabino do Amaral  
ENDEREÇO: Rua Largo São Francisco, 40, Passo da Pátria Natal RN  
PROFISSÃO: Auxiliar de manutenção  
ESTADO CIVIL: Solteiro  
NACIONALIDADE: Brasileira

**SEGUNDA SECRETÁRIA:** Sra. Luana Barbosa da Silva  
ENDEREÇO: Rua Trampolim da Vitória, S/N Passo da Pátria Natal RN  
PROFISSÃO: Autônoma  
ESTADO CIVIL: Solteira  
NACIONALIDADE: Brasileira

**PRIMEIRA TESOUREIRA:** Sra. Jessica Tamara Sabino do Amaral  
ENDEREÇO: Rua Santo Afonso, 92 Cidade Alta, Passo da Pátria Natal RN  
PROFISSÃO: Do Lar  
ESTADO CIVIL: Solteira  
NACIONALIDADE: Brasileira

**SEGUNDO SECRETÁRIO:** Sr. Alexandre Barbosa  
ENDEREÇO: Rua São Felix, 23 Cidade Alta, Passo da Pátria Natal RN  
PROFISSÃO: Jardineiro  
ESTADO CIVIL: Solteiro  
NACIONALIDADE: Brasileira



## MEMBROS DO CONSELHO FISCAL

**PRIMEIRO MEMBRO:** Sr. Carlos Gonçalo do Nascimento

ENDEREÇO: Rua Humaitá, S/N Cidade Alta, Passo da Pátria Natal RN

PROFISSÃO: Encarregado

ESTADO CIVIL: Casado

NACIONALIDADE: Brasileira

**SEGUNDO MEMBRO:** Sr. José Cícero de Lima

ENDEREÇO: Passo da Pátria Natal RN

PROFISSÃO: Eletricista

ESTADO CIVIL: Casado

NACIONALIDADE: Brasileira

**TERCEIRO MEMBRO:** Sra. Fernanda Caroline de Assis Barroso

ENDEREÇO: Rua Largo São Francisco, 22, Passo da Pátria Natal RN

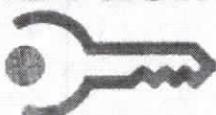
PROFISSÃO: Manicure

ESTADO CIVIL: Solteira

NACIONALIDADE: Brasileira

José D'ARWATÉRA AMBR

**ICP**  
**Brasil**



O Brasil na era  
da certificação digital

**NATAL CARTÓRIO**  
**2º OFÍCIO DE NOTAS**

CMN - PROJETO DE LEI

Nº

FOLHA:



Certidão eletrônica, com valor do  
documento registrado sob o  
número 14538 em 24/04/2023,  
assinada digitalmente pelo 2º  
Ofício de Notas de Natal.

CMN - PROJETO DE LEI

Nº 33512023

FOLHA: 068

**REGISTRO ELETRÔNICO:** Certifico que foi apresentado este documento referente a NOVA DIRETORIA do CENTRO DE CONVIVÊNCIA DOM NIVALDO MONTE - CCDNM com 8 página(s), protocolizado em 06/04/2023 sob número 22717 e registrado no "Livro A - nº 264" de Civil Pessoa Jurídica sob o número 14538 em 24/04/2023 neste NATAL CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NOTAS, possui o mesmo valor probante do original para todos os fins de Direito, seja em Juízo ou fora dele, nos termos dos artigos 161 da Lei n. 6.015/73 e 217 da Lei 10.406/02 e foi extraída sob forma de documento eletrônico devendo para validade ser conservada em meio eletrônico, bem como comprovada a autoria e integridade. Certifico ainda, que a assinatura digital constante neste documento eletrônico está em conformidade com os padrões da ICP-Brasil, nos termos da Lei 11.977 de 07 de julho de 2009. [Cartorio R\$: 167,75, FDJ R\$: 58,58, FRMP R\$: 8,29, FCRCPN R\$: 19,53, ISS Lei 610/2017 R\$: 8,38, PGE R\$: 0,00] - Total R\$: 262,53. O referido é verdade, e dou fé. Eu, PAULO SÉRGIO MORAIS DA COSTA FILHO, Tabelião Públco, que digitei e subscrevi. Natal / RN 24 de Abril de 2023.

Poder Judiciário do RN  
Selo Digital de Fiscalização  
Normal  
RN202300949530061480DKK  
Confira em: <https://selodigital.tjrn.jus.br>



Documento assinado digitalmente em Conformidade do Padrão Brasileiro de Assinatura Digital, padrão ICP-Brasil. Validação do atributo de assinatura digital <https://valida.2oficinatal.com.br/documento/e93b979e>. Este é um documento público eletrônico, emitido nos termos da Medida Provisória de nº 2200-2, de 24/08/2001, só tendo validade em formato digital. Vedada a sua reprodução.



AA001213813





**ASSOCIAÇÃO DE MORADORES  
CENTRO DE CONVIVÊNCIA  
DOM NIVALDO MONTE**

CMN - PROJETO DE LEI  
Nº 335/2023  
FOLHA: 048



**ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL - Nº 03/2022  
DELIBERAÇÃO SOBRE A REELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA E DO  
CONSELHO FISCAL NA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES CENTRO DOM  
NIVALDO MONTE**

**Pauta:** 1) Aprovar a Reeleição da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e do Sr. José de Arimateia Amaral Diretor Presidente na Associação de Moradores Centro Dom Nivaldo Monte, para a vigência subsequente para os anos de 2023 a 2027;

**Participantes:** membros da **DIRETORIA EXECUTIVA:** Sr. José de Arimateia **Diretor Presidente**, Sra. Maria de Fátima Sabino Lima **Vice Presidente**, Sr. Judson Sabino do Amaral **Primeiro Secretário**, Sra. Luana Barbosa da Silva **Segunda Secretária**, Jessica Tamara Sabino do Amaral **Primeira Tesoureira**, Alexandre Barbosa **Segundo Secretário**, e do **CONSELHO FISCAL:** Carlos Gonçalo do Nascimento **Primeiro Membro**, José Cicero de Lima **Segundo Membro**, Fernanda Caroline de Assis **Terceiro Membro**, da Associação de Moradores Dom Nivaldo Monte e demais membros da Comunidade em lista de presença anexa.

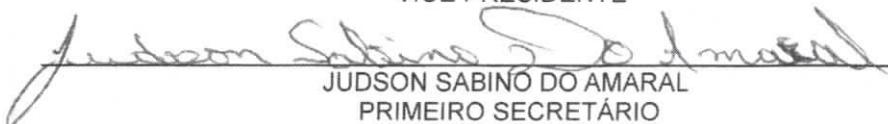
**Às 14h:00 min do dia vinte e quatro do mês de Novembro de dois mil de vinte e dois**, na sede da Associação de Moradores Centro Dom Nivaldo Monte CNPJ nº45.292.185/0001-93, data de Abertura em 19 de outubro de 2020 , criada em Ata Fundação em 04 de janeiro de 2019, situada na Rua Nossa Senhora Aparecida, 40 – Cidade Alta Natal RN , reuniram-se os membros da **DIRETORIA EXECUTIVA:** José de Arimateia **Diretor Presidente**, Sra. Maria de Fátima Sabino Lima **Vice Presidente**, Sr. Judson Sabino do Amaral **Primeiro Secretário**, Luana Barbosa da Silva **Segunda Secretária**, Jessica Tamara Sabino do Amaral **Primeira Tesoureira**, Alexandre Barbosa **Segundo Tesoureiro**, e do **CONSELHO FISCAL:** Carlos Gonçalo do Nascimento **Primeiro Membro**, José Cicero de Lima **Segundo Membro**, Fernanda Caroline de Assis **Terceiro Membro**, demais moradores residentes na Comunidade do **PASSO DA PÁTRIA – AEIS 08**; a fim de discutirem a pauta do dia. O Sr. José de Arimateia Diretor Presidente da Associação de Moradores Centro Dom Nivaldo Monte presidiu a reunião, tendo sido secretariado pela Mesa presente, foi lido as pautas do dia, iniciou a deliberação sobre a reeleição do Mandato da Atual Diretoria Executiva e Conselho Fiscal. Em votação, a maioria dos moradores associados ali presentes da comunidade aprovaram a permanecia do Sr. José de Arimateia Amaral **Diretor Presidente** e de sua atual Diretoria Executiva para mais uma gestão, assim como, continuidade dos trabalhos de supervisão subsequentes na Associação de Moradores Centro Dom Nivaldo Monte com data de inicio em 4 (quatro) de janeiro de 2023 (dois mil e vinte e três) e término em 4 (quatro) de janeiro de 2027 (dois mil e vinte e sete). Deu-se por encerrada a reunião às 14h:35 min e, para constar, eu, Sr. Jose de Arimateia Amaral, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim, moradores da comunidade do Passo da Pátria e pelos demais participantes membros da diretoria.

JOSE DE ARIMATEIA AMARAL

JOSE DE ARIMATEIA AMARAL  
DIRETOR PRESIDENTE

Maria de Fátima Sabino de Lima

MARIA DE FÁTIMA SABINO LIMA  
VICE PRESIDENTE



JUDSON SABINO DO AMARAL  
PRIMEIRO SECRETÁRIO



ASSOCIAÇÃO DE MORADORES  
CENTRO DE CONVIVÊNCIA  
DOM NIVALDO MONTE

CMN - PROJETO DE LEI  
Nº 3356/2023  
FOLHA: 088



Luana Barbosa da Silva

LUANA BARBOSA DA SILVA  
SEGUNDA SECRETÁRIA

Jessica Tamara Sabino Amaral  
JESSICA TAMARA SABINO DO AMARAL  
PRIMEIRA TESOUREIRA

Alexandre Barbosa  
ALEXANDRE BARBOSA  
SEGUNDO TESOUREIRO

Carlos Gonçalo do Nascimento  
CARLOS GONÇALO DO NASCIMENTO  
PRIMEIRO MEMBRO DO CONSELHO FISCAL

José Cicero De Lima  
JOSÉ CICERO DE LIMA  
SEGUNDO MEMBRO DO CONSELHO FISCAL

Fernanda Caroline De Assis.  
FERNANDA CAROLINE DE ASSIS  
TERCEIRO MEMBRO DO CONSELHO FISCAL



ASSOCIAÇÃO DE MORADORES  
CENTRO DE CONVIVÊNCIA  
DOM NIVALDO MONTE

CMN - PROJETO DE LEI  
Nº 335/2023  
FOLHA: 098



TERMO DE POSSE

No dia 04 de janeiro de 2023 a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal se reúnem com a presença de moradores e amigos e do Sr. **José de Arimateia Amaral** Diretor Presidente da Associação de Moradores Dom Nivaldo Monte com a finalidade de tomar posse de subsequente gestão de mais quatro anos e se estenderá até o dia 04 de janeiro de 2027.

Nesta se defere e se subscreve como os membros em seus respectivos cargos para o melhor providencia e serventia dos devidos fins desta Associação de Moradores Centro Dom Nivaldo Monte: os membros da **DIRETORIA EXECUTIVA**: José de Arimateia **Diretor Presidente**, Sra. Maria de Fátima Sabino Lima **Vice Presidente**, Sr. Judson Sabino do Amaral **Primeiro Secretário**, Luana Barbosa da Silva **Segunda Secretária**, Jessica Tamara Sabino do Amaral **Primeira Tesoureira**, Alexandre Barbosa **Segundo Tesoureiro**, e do **CONSELHO FISCAL**: Carlos Gonçalo do Nascimento **Primeiro Membro**, José Cicero de Lima **Segundo Membro**, Fernanda Caroline de Assis **Terceiro Membro**, a Sra. Flavia da Silva Sarmento da Assessora de Comunicação.

Mediante esse ato, declara-se a posse da descrita Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da Associação de Moradores Dom Nivaldo Monte às 18h:45 min.

José de Arimateia Amaral

JOSE DE ARIMATEIA AMARAL  
DIRETOR PRESIDENTE

Maria de Fátima Sabino de lima

MARIA DE FÁTIMA SABINO LIMA  
VICE PRESIDENTE

Judson Sabino do Amaral

JUDSON SABINO DO AMARAL  
PRIMEIRO SECRETÁRIO

Luana Barbosa da Silva

LUANA BARBOSA DA SILVA  
SEGUNDA SECRETÁRIA

Jessica Tamara Sabino Amaral

JESSICA TAMARA SABINO DO AMARAL  
PRIMEIRA TESOUREIRA

Alexandre Barbosa

ALEXANDRE BARBOSA  
SEGUNDO TESOUREIRO

Carlos Gonçalo do Nascimento

CARLOS GONÇALO DO NASCIMENTO  
PRIMEIRO MEMBRO DO CONSELHO FISCAL



ASSOCIAÇÃO DE MORADORES  
CENTRO DE CONVIVÊNCIA  
DOM NIVALDO MONTE

CMN - PROJETO DE LEI  
Nº 335/2023  
FOLHA: 168



José Cicero De Lima

JOSÉ CICERO DE LIMA

SEGUNDO MEMBRO DO CONSELHO FISCAL

Fernanda Caroline De Assis

FERNANDA CAROLINE DE ASSIS

TERCEIRO MEMBRO DO CONSELHO FISCAL



## CENTRO DE CONVIVÊNCIA DOM NIVALDO MONTE

Endereço: Rua Nossa Senhora Aparecida, nº 40, bairro Cidade Alta, Passo da Patria, CEP: 59025-750, Natal/RN

### CAPÍTULO PRIMEIRO

*Nome e Natureza Jurídica*

**Art. 1** - Sob a denominação de "CENTRO DE CONVIVÊNCIA DOM NIVALDO MONTE" e conhecida como "CCDNM", fica instituída esta entidade civil sem fins econômicos, com autonomia administrativa e financeira, e que regerá por este ESTATUTO, e pelas normas legais pertinentes.

**Parágrafo Único** - A entidade observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência.

### CAPÍTULO SEGUNDO

*Da Sede*

**Art. 2** - O CENTRO DE CONVIVÊNCIA DOM NIVALDO MONTE terá sua sede e foro na cidade de Natal, Rio Grande do Norte, à Rua Nossa Senhora Aparecida, nº 40, bairro Cidade Alta, Passo da Pátria, CEP: 59025-750, Natal/RN, podendo abrir filiais ou agências em outras cidades ou unidades da federação, bem como no exterior.

**Art. 3** - O prazo de duração da CENTRO DE CONVIVÊNCIA DOM NIVALDO MONTE é de tempo indeterminado.

### CAPÍTULO TERCEIRO

*Dos Objetivos*

**Art. 4** - O CENTRO DE CONVIVÊNCIA DOM NIVALDO MONTE tem por finalidade congregar pessoas, físicas e jurídicas, com o propósito de promover atividades direcionadas à assistência social, educação, desporto e outros com o objetivo de conscientização e valorização da vida HUMANA.

**Parágrafo Primeiro** - Para a consecução de suas finalidades, o CENTRO DE CONVIVÊNCIA DOM NIVALDO MONTE poderá sugerir, promover, colaborar, coordenar ou executar ações e projetos visando:

- A criação de núcleos de atividades em quaisquer regiões da cidade, estado, país e do exterior, inclusive através da mobilização de entidades governamentais e organizações não-governamentais nacionais e internacionais;
- Execução de programas vinculados com o seu objetivo social, educacional, desporto e outros.
- Mobilização política de pessoas, entidades, empresas, organizações e veículos de comunicação divulgando suas ações.

**Art. 5** - O CENTRO DE CONVIVÊNCIA DOM NIVALDO MONTE não se envolverá em questões religiosas, político-partidárias, ou em quaisquer outras que não se coadunem com seus objetivos institucionais.

T. BAIAN  
OAB/RN 1079



## CAPÍTULO QUATRO

### Dos Membros, seus Direitos e Deveres

**Art. 6** – O CENTRO DE CONVIVÊNCIA DOM NIVALDO MONTE é uma entidade de caráter nacional e é constituída pelos membros fundadores, membros efetivos, membros colaboradores e membros beneméritos.

- Serão **membros fundadores** aqueles que assinaram a Ata da Assembleia Geral de constituição da fundação do CENTRO DE CONVIVÊNCIA DOM NIVALDO MONTE
- Serão **membros efetivos** aqueles que venham a ser admitidas pela Diretoria, de acordo com as condições fixadas pela Assembleia Geral; e de **prestação de serviços** nas atividades da entidade.
- Serão **membros colaboradores** pessoas físicas ou jurídicas que venham a contribuir na execução de projetos e na realização dos objetivos do CENTRO DE CONVIVÊNCIA DOM NIVALDO MONTE. E que tenham prestado serviços de relevância para a entidade, segundo avaliação da Assembleia Geral.
- Serão considerados **membros beneméritos** pessoas, órgãos ou instituições que se destacarem por trabalhos relevantes à causa do CENTRO DE CONVIVÊNCIA DOM NIVALDO MONTE.

**Art. 10** - Os sócios beneméritos receberão DIPLOMAS e CERTIFICADOS, que registrarão os serviços relevantes prestados, em reuniões públicas e solenes.

**Art. 11** - Os membros, quaisquer que sejam as suas categorias, não respondem individualmente, solidária ou subsidiariamente pelas obrigações do CENTRO DE CONVIVÊNCIA DOM NIVALDO MONTE, nem pelos atos praticados pelos seus dirigentes.

**Parágrafo Único** - A admissão de membros, e seu enquadramento nas respectivas categorias, será decidida pela assembleia geral, mediante proposta de 2 (dois) membros fundadores e 2 (dois) membros efetivos.

**Art. 12** - São direitos dos membros em geral:

- Participar de todas das atividades sociais promovidas pelo CENTRO DE CONVIVÊNCIA DOM NIVALDO MONTE;
- Propor a criação e tomar parte em comissões e grupos de trabalho, quando designados para estas funções;
- Apresentar propostas, programas e projetos de ação para o CENTRO DE CONVIVÊNCIA DOM NIVALDO MONTE;

**Art. 13** - São deveres dos membros em geral:

- Observar e cumprir o Estatuto, regulamentos, regimentos, deliberações e resoluções do CENTRO DE CONVIVÊNCIA DOM NIVALDO MONTE;
- Cooperar para o desenvolvimento e maior prestígio do CENTRO DE CONVIVÊNCIA DOM NIVALDO MONTE e difundir seus objetivos e ações;

**Parágrafo Primeiro** – São deveres adicionais dos membros fundadores, membros efetivos e membros colaboradores:

- Fazer proposições e participar na forma deste estatuto das assembleias gerais convocadas.

TÚLIO PAIVA  
OAB/MG 1979



- Participar das assembleias gerais, fazer proposições e deliberar sobre as matérias constantes da ordem do dia.
- Votar e ser votado para os cargos de direção da entidade, quando houver mais de 2 (dois) anos de voluntariado comprovado por 2 (dois) membros fundadores e 2 (dois) membros efetivos no CENTRO DE CONVIVÊNCIA DOM NIVALDO MONTE

**Art. 14.** Os sócios que descumprirem as determinações do Estatuto e regimento interno estarão sujeitas as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) suspensão;
- c) exclusão.

**Art. 15.** As penalidades de advertência e suspensão serão aplicadas aos associados pela Diretoria. Parágrafo único. Quando o infrator for um membro da Diretoria e do Conselho Fiscal, as penalidades de advertência e suspensão serão aplicadas pela Assembleia Geral.

**Parágrafo Segundo** - Considera-se falta grave, passível de exclusão, provocar ou causar prejuízo moral ou material para o CENTRO DE CONVIVÊNCIA DOM NIVALDO MONTE ou frustrar os seus objetivos.

## CAPÍTULO QUINTO

### *Das Assembleias Gerais*

**Art. 16** - A Assembleia Geral é o órgão máximo da entidade e é constituída pela reunião dos membros fundadores e membros efetivos do CENTRO DE CONVIVÊNCIA DOM NIVALDO MONTE;

**Art. 17** - A Assembleia Geral reunir-se-á extraordinariamente sempre que necessário, e ordinariamente 1 (uma) vez por ano, para deliberar sobre os seguintes temas:

- Apreciação e aprovação do Balanço Anual e demais relatórios financeiros do exercício anterior, e o Orçamento e Plano Anual de Trabalho para o novo exercício;
- Eleição quadrienal da Diretoria e dos membros do Conselho Fiscal;
- Deliberar sobre a reforma e alterações do Estatuto;
- Deliberar sobre a extinção da entidade e a destinação do seu patrimônio social;
- Deliberar sobre casos omissos ou não previstos neste Estatuto.
- Deliberar sobre a admissão e exclusão de Membros Efetivos, Colaboradores e Beneméritos.

**Art. 18** - As Assembleias Gerais serão convocadas pelo Diretor Presidente, ou pela maioria dos Diretores, ou por um terço dos membros fundadores, ou, ainda por um terço dos membros efetivos.

**Parágrafo Único** - A convocação da Assembleia Geral, ordinária ou extraordinariamente, dar-se-á através de carta protocolada, carta registrada remetida pelo correio ou edital publicado em quadro de avisos na sede do CENTRO DE CONVIVÊNCIA DOM NIVALDO MONTE, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

**Art. 19** – A assembleia será instalada em primeira chamada com quórum mínimo de 20% (vinte por cento) de seus membros, e em segunda chamada, 30 (trinta) minutos depois, com qualquer número de membros presentes.

TUSSAU  
04/08/2023



**Parágrafo Primeiro** - Terão direito a participar das assembleias os membros fundadores, membros efetivos, podendo propor, votar e serem votados, desde que estejam em dia com suas contribuições e compromissos estatutários, regimentos internos, deliberação da assembleia e etc.

## CAPÍTULO SEXTO

### *Da Diretoria e da Administração da Entidade*

**Art. 20** - O CENTRO DE CONVIVÊNCIA DOM NIVALDO MONTE será dirigido por uma Diretoria Executiva composta por três (05) membros, eleitos em assembleia geral, com mandato para um período de quatro (04) anos, podendo ser reeleitos.

**Parágrafo Primeiro – o presidente e vice-presidente**, de imediato, escolherão sua diretoria que será composta por um 1º secretário (a), 2º secretário (a), 1º tesoureiro (a) e 2º tesoureiro (a).

**Parágrafo Segundo** - As deliberações da Diretoria Executiva serão tomadas por maioria simples, cabendo ao Presidente o voto de qualidade.

**Parágrafo Terceiro** – A administração da entidade caberá à Diretoria Executiva e o Presidente representará a entidade em Juízo ou fora dele, ativa e passivamente, bem como perante terceiros em geral, podendo nomear procuradores em nome da entidade, com poderes específicos e mandato em prazo determinado, o qual nunca ultrapassará a data de extinção do mandato do Diretor Presidente que outorgou a procuração.

**Parágrafo Quarto** - A assinatura de cheques e de contratos que envolvam obrigações da entidade deverá ser assinada em conjunto pelo Presidente e o tesoureiro e, na ausência do Presidente, pelo vice-presidente e tesoureiro, ou ainda pelos seus respectivos procuradores cujos mandatos conterão poderes específicos e serão outorgados por prazo igual ou inferior a 12 (doze) meses.

**Parágrafo Quinto** - A Diretoria Executiva poderá criar comissões técnicas formadas por seus membros com o objetivo de assessorar a diretoria em assuntos específicos visando seu posicionamento institucional.

**Art. 21** – À Diretoria Executiva competirá coordenar e dirigir as atividades gerais do “CENTRO DE CONVIVÊNCIA DOM NIVALDO MONTE”, e, ainda, deliberará sobre:

- A elaboração do Regimento Interno e o Organograma Funcional do CENTRO DE CONVIVÊNCIA DOM NIVALDO MONTE;
- A celebração de convênios e a filiação do CENTRO DE CONVIVÊNCIA DOM NIVALDO MONTE junto às instituições ou organizações congêneres;
- A representação especial do CENTRO DE CONVIVÊNCIA DOM NIVALDO MONTE em eventos, campanhas e reuniões, e demais atividades do interesse da entidade;
- Contratação, nomeação e licenciamento, de entidades, empresas, serviços, parceiros e pessoal administrativo e técnico do CENTRO DE CONVIVÊNCIA DOM NIVALDO MONTE;
- Elaboração do Orçamento e Plano de Trabalho Anuais;
- A promoção de campanhas, ações e eventos na consecução dos objetivos sociais da entidade.
- Criação de núcleos da entidade em outras cidades indicando.
- Estabelecer as atribuições dos diretores;
- Indicar substitutos para completar períodos de eventuais diretorias vagas, valendo a ata da reunião e posse como documento hábil para as alterações perante organismos

Túlio Peixoto  
OAB/NR 8979



oficiais, entidades FINANCEIRAS e bancárias e estabelecimentos empresariais, entre outros.

**Parágrafo único** - É vedado a qualquer membro da Diretoria praticar atos de liberalidade em nome do CENTRO DE CONVIVÊNCIA DOM NIVALDO MONTE.

**Art. 22.** São atribuições do Presidente:

- Representar o CENTRO DE CONVIVÊNCIA DOM NIVALDO MONTE ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e os Regimentos Internos;
- Convocar e presidir as reuniões da Assembleia Geral e as da Diretoria;
- Dirigir e supervisionar todas as atividades da Associação.
- Organizar e manter a sede em ordem
- Controlar a frequência de todos os membros do CENTRO DE CONVIVÊNCIA DOM NIVALDO MONTE
- Manter relação de material existente na sede
- Receber doações, ter controle das mesmas e dar destino de forma organizada e informando a diretoria executiva os encaminhamentos.

**Art. 23.** São atribuições do vice-Presidente:

- Substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos;

**Art. 24.** São atribuições do 1º Secretário:

- Colaborar com o Presidente na direção e execução de todas as atividades da Associação;
- Secretariar as reuniões do Conselho Curador e da Diretoria, redigindo as respectivas atas.

**Art. 25.** São atribuições do 2º Secretário:

- Substituir o 1º Secretário em suas faltas e impedimentos;

**Art. 26.** São atribuições do 1º Tesoureiro:

- Arrecadar e contabilizar as contribuições, rendas, auxílios e donativos destinados à Associação, mantendo em dia a escrituração;
- Efetuar o pagamento de todas as obrigações;
- Acompanhar e supervisionar os trabalhos de contabilidade, contratados com profissionais habilitados, cuidando para que todas as obrigações fiscais e trabalhistas sejam devidamente cumpridas em tempo hábil;
- Apresentar relatórios de receitas e despesas sempre que forem solicitados;
- Apresentar o relatório financeiro a ser submetido à Assembleia Geral;
- Apresentar semestralmente o balancete de receitas e despesas ao Conselho Fiscal;
- Publicar anualmente a demonstração das receitas e despesas realizadas no exercício;
- Elaborar, com base no orçamento realizado no exercício em curso, a proposta orçamentária para o exercício seguinte a ser submetida à Diretoria, para posterior apreciação da Assembleia Geral;
- Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito, exceto valores suficientes para pequenas despesas;
- Conservar sob sua guarda e responsabilidade, todos os documentos relativos à tesouraria;

TOLPAIVA  
OAB/AN 8979



- Assinar, em conjunto com o Presidente, todos os cheques emitidos pelo CENTRO DE CONVIVÊNCIA DOM NIVALDO MONTE.
- Controlar e destinar todos os valores que entram no CENTRO DE CONVIVÊNCIA DOM NIVALDO MONTE.

**Art. 27.** São atribuições do 2º Tesoureiro:

- Substituir o 1º Tesoureiro em suas faltas e impedimentos;

## CAPÍTULO SÉTIMO *Do Conselho Consultivo*

**Art. 28 -** Com o objetivo de assessorar os membros e funcionários da CENTRO DE CONVIVÊNCIA DOM NIVALDO MONTE na consecução de seus objetivos estatutários, e principalmente na elaboração, condução e implementação de suas ações, campanhas e projetos, os membros da entidade indicarão à Diretoria Executiva pessoas de reconhecimento saber e idoneidade, nos campos de conhecimento afins com suas atividades, para comporem o Conselho Consultivo.

**Art. 29 –** A Diretoria Executiva escolherá entre os indicados aqueles que comporão o Conselho Consultivo.

**Parágrafo Único** - Os membros do Conselho Consultivo participarão de reuniões da diretoria sempre que convocados pelo Presidente ou convidados por quaisquer dos Diretores Executivos.

## CAPÍTULO OITAVO *Do Conselho Fiscal*

**Art. 30 -** O Conselho Fiscal, eleito pela Assembleia Geral, será composto por 3 (três) membros, para um mandato de 4 (quatro) anos. O Conselho Fiscal será o órgão fiscalizador da administração contábil e FINANCEIRA do CENTRO DE CONVIVÊNCIA DOM NIVALDO MONTE e se comporá de três membros de idoneidade reconhecida, com poder e competência para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais, emitindo parecer para os órgãos da entidade.

**Art. 31 -** Os membros do Conselho Fiscal serão eleitos pela Assembleia Geral, nos termos deste Estatuto.

**Art. 32 -** Compete ao Conselho Fiscal:

- Dar parecer formal sobre os relatórios e demonstrações contábil-financeiras do CENTRO DE CONVIVÊNCIA DOM NIVALDO MONTE, opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais, oferecendo as ressalvas que julgarem necessárias;
- Opinar sobre qualquer matéria que envolva o patrimônio do CENTRO DE CONVIVÊNCIA DOM NIVALDO MONTE, sempre que necessário;
- Comparecer, quando convocados pelo Presidente, às Assembleias Gerais, para esclarecer seus pareceres, quando assim julgarem necessário;
- Opinar sobre a dissolução e liquidação do CENTRO DE CONVIVÊNCIA DOM NIVALDO MONTE

*Toupaiva  
OAB/RN 8479*



**Parágrafo Primeiro** - Os membros do Conselho Fiscal elegerão, por maioria simples, o seu Presidente, que coordenará os trabalhos desse Conselho.

**Parágrafo Segundo** - O Conselho Fiscal deliberará por maioria simples, cabendo ao seu Presidente o voto de qualidade.

**Parágrafo Terceiro** - As reuniões do Conselho Fiscal serão feitas trimestralmente, podendo se reunir extraordinariamente quando necessário.

## CAPÍTULO NONO *Do Patrimônio*

**Art. 33** - O patrimônio do CENTRO DE CONVIVÊNCIA DOM NIVALDO MONTE será constituído por contribuições mensais e doações de pessoas físicas e/ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais e estrangeiras.

**Art. 34** - O CENTRO DE CONVIVÊNCIA DOM NIVALDO MONTE não distribuirá nenhuma parcela de seu patrimônio ou de suas receitas a título de lucro ou participação dos resultados sociais.

**Parágrafo Único** - o CENTRO DE CONVIVÊNCIA DOM NIVALDO MONTE não poderá receber qualquer tipo de doação ou subvenção que possa comprometer sua independência e autonomia no cumprimento dos seus objetivos institucionais.

## CAPÍTULO DÉCIMO *Do Regime Financeiro*

**Art. 35** - O exercício financeiro do CENTRO DE CONVIVÊNCIA DOM NIVALDO MONTE encerrará-se á no dia 31 de dezembro de cada ano.

**Art. 36** - As demonstrações contábeis anuais serão encaminhadas até 30 de abril do ano seguinte à Assembleia Geral, junto ao parecer do Conselho Fiscal, para análise e aprovação.

## CAPÍTULO DÉCIMO PRIMEIRO *Das disposições especiais*

**Art. 37** - O CENTRO DE CONVIVÊNCIA DOM NIVALDO MONTE não distribuirá, entre seus membros, associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio.

**Art. 38** - O CENTRO DE CONVIVÊNCIA DOM NIVALDO MONTE aplicará integralmente suas rendas, recursos e, eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional.

**Art. 39** - No caso de dissolução, desde que aprovada a extinção pela Assembleia Geral, convocada especialmente para este fim, ou extinção por imposição legal, proceder-se-á o levantamento do seu patrimônio, que obrigatoriamente será destinado a outras instituições legalmente constituídas, sem fins econômicos e que tenham objetivos sociais semelhantes.

**Art. 40.** A extinção do CENTRO DE CONVIVÊNCIA DOM NIVALDO MONTE dar-se-á mediante o voto favorável de 2/3 (dois terços) dos associados presentes à Assembleia Geral Extraordinária convocada especialmente para tal fim.

TÚLIO PAIVA  
OAB/SAN 8979



**Art. 41** - O CENTRO DE CONVIVÊNCIA DOM NIVALDO MONTE adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório.

**Art. 42** - O conselho fiscal terá competência para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres.

**Art. 43** - Os cargos da Diretoria da entidade não serão remunerados.

**Art. 44** - O CENTRO DE CONVIVÊNCIA DOM NIVALDO MONTE observará as normas de prestação de contas, que determinarão, no mínimo:

- A observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;
- Que se dê publicidade por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações Econômicas da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão;
- A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto do termo de parceria conforme previsto em regulamento;

**Art. 45** - É vedada o CENTRO DE CONVIVÊNCIA DOM NIVALDO MONTE, participar de campanhas de interesse político-partidário ou eleitoral, sob quaisquer meios ou formas. Que não se coadunem com seus objetivos institucionais.

### **CAPÍTULO DÉCIMO TERCEIRO** *Das Disposições Gerais e Transitórias*

**Art. 46** - É proibido o uso da denominação social em atos que envolvam O CENTRO DE CONVIVÊNCIA DOM NIVALDO MONTE em obrigações relativas a negócios estranhos ao seu objetivo social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças e caução de favor.

Natal/RN 04 de Janeiro de 2019

José de Arimateia do Amaral  
José de ARIMATEIA DO AMARAL

Presidente

Judson Sabino do Amaral  
JUDSON SABINO DO AMARAL  
1º Secretário

Toupana OAB/RN 1979  
Advogado

CENTRO DE CONVIVÊNCIA DOM NIVALDO MONTE



RELAÇÃO DOS SÓCIOS FUNDADORES

NOME	Maria Mariluzia de Andrade
NACIONALIDADE	Brasileira
ESTADO CIVIL	Divorciada
PROFISSÃO	Funcionaria Publica
NOME	Carlos Gonçalo do Nascimento
NACIONALIDADE	Brasileiro
ESTADO CIVIL	Casado
PROFISSÃO	Encarregado
NOME	Ana Patricia Souza e Silva
NACIONALIDADE	Brasileira
ESTADO CIVIL	Divorciada
PROFISSÃO	Executiva
NOME	Jose Cicero de Lima
NACIONALIDADE	Brasileiro
ESTADO CIVIL	Casado
PROFISSÃO	Eletricista
NOME	Maria de Fatima Silva de Lima
NACIONALIDADE	Brasileira
ESTADO CIVIL	Solteira
PROFISSÃO	Do Lar
NOME	Luana Barbosa da Silva
NACIONALIDADE	Brasileira
ESTADO CIVIL	Solteira
PROFISSÃO	Autônoma
NOME	Alexandre Barbosa
NACIONALIDADE	Brasileiro
ESTADO CIVIL	Solteiro
PROFISSÃO	Jardineiro
NOME	Fernanda Caroline de Assis
NACIONALIDADE	Brasileira
ESTADO CIVIL	Solteira
PROFISSÃO	Manicure

DUPPAIVA  
DAB/RN 8979



## CENTRO DE CONVIVÊNCIA DOM NIVALDO MONTE

## RELAÇÃO DOS SÓCIOS FUNDADORES

NOME	Marcos Santos da Silva
NACIONALIDADE	Brasileiro
ESTADO CIVIL	Casado
PROFISSÃO	Cozinheiro
NOME	Judson Sabino do Amaral
NACIONALIDADE	Brasileiro
ESTADO CIVIL	Solteiro
PROFISSÃO	Auxiliar de Manutenção



*Tauranum*  
OAB/RN 8999



CENTRO DE CONVIVÊNCIA DOM NIVALDO MONTE

RELAÇÃO DA DIRETORIA ATUAL

CARGO	Presidente
NOME	José de Arimateia do Amaral
NACIONALIDADE	Brasileiro
ESTADO CIVIL	Casado
PROFISSÃO	Funcionário Publico
ENDERECO	Rua Santo Afonso, nº 92, Cidade Alta
CARGO	Vice-presidente
NOME	Maria de Fátima Sabino de Lima
NACIONALIDADE	Brasileira
ESTADO CIVIL	Solteira
PROFISSÃO	Do Lar
CARGO	1º secretário
NOME	Judson Sabino do Amaral
NACIONALIDADE	Brasileiro
ESTADO CIVIL	Solteiro
PROFISSÃO	Auxiliar de Manutenção
CARGO	2º secretário
NOME	Luana Barbosa da Silva
NACIONALIDADE	Brasileira
ESTADO CIVIL	Solteira
PROFISSÃO	Autônoma
CARGO	1º Tesoureiro
NOME	Jessica Tamara Sabino do Amaral
NACIONALIDADE	Brasileira
ESTADO CIVIL	Solteira
PROFISSÃO	Do Lar
CARGO	2º Tesoureiro
NOME	Alexandre Barbosa
NACIONALIDADE	Brasileiro
ESTADO CIVIL	Solteiro
PROFISSÃO	Jardineiro

Taupáivu  
04/08/2023



CENTRO DE CONVIVÊNCIA DOM NIVALDO MONTE

RELAÇÃO DO CONSELHO FISCAL

CARGO	1º Membro do Conselho Fiscal
NOME	Carlos Gonçalo do Nascimento
NACIONALIDADE	Brasileiro
ESTADO CIVIL	Casado
PROFISSÃO	Encarregado
CARGO	2º Membro do Conselho Fiscal
NOME	Jose Cicero de Lima
NACIONALIDADE	Brasileiro
ESTADO CIVIL	Casado
PROFISSÃO	Eletricista
CARGO	3º Membro do Conselho Fiscal
NOME	Fernanda Caroline de Assis
NACIONALIDADE	Brasileira
ESTADO CIVIL	Solteira
PROFISSÃO	Manicure



TJ/PEA/VA  
QAB/AN 8479

Lista de presentes da assembleia geral, referente à ata de fundação do CENTRO DE CONVIVÊNCIA DOM NIVALDO MONTE, do dia quatro de janeiro de dois mil e dezenove.

NOME: Luana Barbosa da Silva



NOME: ALEXANDRE BARBOSA

NOME: Fernanda Caroline De Assis

NOME: Monica Saitto dos Santos

NOME: Judson Salino Do Amaral

NOME: \_\_\_\_\_

TUPAIÁ  
OAB/RN 8979



Lista de presentes da assembleia geral, referente à ata de fundação do CENTRO DE CONVIVÊNCIA  
CENTRO DE CONVIVÊNCIA NIVALDO MONTE, do dia quatro de janeiro de dois mil e dezenove.

NOME: José de Arimateia Amorim

NOME: Jailma Mendonça da Silva

NOME: Odair José F. da Nordeste

NOME: Jessica Tamara S. Amorim

NOME: Renata K. B. Moraes

NOME: Ramilson Varela de Oliveira

NOME: Silvio Gomes da Silva

NOME: Josivam Lucas Avancini

NOME: Maria Apolinárgio de Souza

NOME: Jantar Darcila So. Vasconcelos

NOME: Ana Patrícia Gauza e Silva

NOME: André Gauza

NOME: Maria de Fátima S. de Lima

TUPPANIA  
DABIAN 8979

CENTRO DE CONVIVÊNCIA DOM NIVALDO MONTE



RELAÇÃO DOS SÓCIOS FUNDADORES

NOME	José de Arimateia do Amaral
NACIONALIDADE	Brasileiro
ESTADO CIVIL	Casado
PROFISSÃO	Funcionário Publico
NOME	Joilma Mendonça da Silva
NACIONALIDADE	Brasileira
ESTADO CIVIL	Solteira
PROFISSÃO	Profissional em Educação Física
NOME	Odair José F. do Nascimento
NACIONALIDADE	Brasileiro
ESTADO CIVIL	Casado
PROFISSÃO	Borracheiro
NOME	Jessica Tamara Sabino do Amaral
NACIONALIDADE	Brasileira
ESTADO CIVIL	Solteira
PROFISSÃO	Do Lar
NOME	Renata K. B. Marinho
NACIONALIDADE	Brasileira
ESTADO CIVIL	Casada
PROFISSÃO	Tecnologa RH
NOME	Ranilson Virela do Nascimento
NACIONALIDADE	Brasileiro
ESTADO CIVIL	Solteiro
PROFISSÃO	Bitoneiro
NOME	Ligia Gomes da Silva
NACIONALIDADE	Brasileira
ESTADO CIVIL	Viuva
PROFISSÃO	Do Lar
NOME	Josiwagner Lucas Tavares
NACIONALIDADE	Brasileiro
ESTADO CIVIL	União Estável
PROFISSÃO	Conselheiro Tutelar

TUPAIA  
OAB/RN 3179

CMN - PROJETO DE LEI

Nº 335/2023

N 003  
FOLHA: 264





**ASSOCIAÇÃO DE MORADORES  
CENTRO DE CONVIVÊNCIA  
DOM NIVALDO MONTE**

Natal, 04 de Maio de 2023

**DECLARAÇÃO**

Nesta declaramos que nossa Diretoria Executiva, como nosso Conselho Fiscal, é composta por voluntários e eles não possuem remuneração pela nossa Associação de Moradores Centro de Convivência **DOM NIVALDO MONTE – CCDNM** situada na Comunidade PASSO DA PÁTRIA, NATAL/RN.

Atenciosamente,

**JOSE DE ARIMATÉIA - DIRETOR PRESIDENTE  
ASSOCIAÇÃO DE MORADORES  
CENTRO DE CONVIVENCIA DOM NIVALDO MONTE  
CNPJ 45.292.185/0001-93**

JOSE DE ARIMATÉIA - DIRETOR PRESIDENTE Fone: 84 986369863/84998213347  
FLAVIA SARMENTO - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO Fone: 84 99481-5524



**ASSOCIAÇÃO DE MORADORES  
CENTRO DE CONVIVÊNCIA  
DOM NIVALDO MONTE**

**Natal, 04 de Maio de 2023**

**DECLARAÇÃO**

Nesta declaramos para os devidos fins que a nossa Associação de Moradores Centro de Convivência **DOM NIVALDO MONTE – CCDNM** não recebeu no ano de 2022 recursos em espécie. Todavia ocorreu a captação somente de produtos e de prestação de serviços, devidamente, repassados para nossas ações sociais, destinados a atender os moradores na Comunidade PASSO DA PÁTRIA, NATAL/RN.

Atenciosamente,

**JOSE DE ARIMATÉIA - DIRETOR PRESIDENTE  
ASSOCIAÇÃO DE MORADORES  
CENTRO DE CONVIVENCIA DOM NIVALDO MONTE  
CNPJ 45.292.185/0001-93**

JOSE DE ARIMATÉIA - DIRETOR PRESIDENTE Fone: 84 986369863/84998213347  
FLAVIA SARMENTO - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO Fone: 84 99481-5524



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 45.292.185/0001-93 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 19/10/2020
NOME EMPRESARIAL CENTRO DE CONVIVENCIA DOM NIVALDO MONTE			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CENTRO DE CONVIVENCIA DOM NIVALDO MONTE - CCDNM			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais (Dispensada *)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte (Dispensada *) 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R NOSSA SENHORA APARECIDA	NÚMERO 40	COMPLEMENTO *****	
CEP 59.025-750	BAIRRO/DISTRITO CIDADE ALTA	MUNICÍPIO NATAL	UF RN
ENDEREÇO ELETRÔNICO JOSEARIMATEIAPASSO@GMAIL.COM	TELEFONE (84) 8636-9863		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/10/2020		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 16/02/2022 às 11:33:11 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1